

## COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL – CEE CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP

**PARECER** n° 007/2016-CEE/CFP

**OBJETO:** apreciação do pedido de inscrição da chapa “Cuidar da Profissão: Avançar a Psicologia com Ética e Cidadania” e verificação das condições de elegibilidade dos candidatos junto aos seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP n° 004/2015, de 2 de julho de 2015.

**REQUERENTE:** Rogério Giannini, encabeçador da chapa “Cuidar da Profissão: Avançar a Psicologia com Ética e Cidadania”.

### I. HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

O requerente apresentou o pedido de inscrição da chapa “Cuidar da Profissão: Avançar a Psicologia com Ética e Cidadania” no prazo estabelecido no Regimento Eleitoral, protocolando os seguintes documentos:

- a) Requerimento para inscrição da chapa;
- b) Relação nominal dos vinte e dois candidatos com indicação dos cargos para os quais concorrem e número de inscrição nos respectivos Conselhos Regionais de Psicologia; e
- c) Vinte e duas declarações de concordância e elegibilidade dos candidatos.

### II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral Especial encaminhou correspondências aos Conselhos Regionais solicitando informações quanto às condições de elegibilidade dos candidatos inscritos estabelecidas nos artigos 8º e 9º e seus incisos. Após recebimento das informações e análise minuciosa, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Candidatos: Rogério Giannini (CRP 06/53926), Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega (CRP 13/5496), Pedro Paulo Gastalho de Bicalho (05/26077), Norma Celiane Cosmo (CRP 14/842-1), Iolete Ribeiro da Silva (CRP 20/369), Clarissa Paranhos Guedes (CRP 03/9706), Marisa Helena Alves (CRP 18/0092), Júnia Maria Campos Lara (CRP 04/3098), Rosane Lorena Granzotto (CRP 12/00039), Célia Zenaide da Silva (CRP 06/109332), Maria Márcia Badaró Bandeira (CRP 05/2027), Daniela Sacramento Zanini (CRP 09/3595), Paulo Roberto Martins Maldos (CRP 06/3594), Fabiana Itaci Corrêa de Araújo (CRP 09/008526), Jureuda Duarte Guerra (CRP 10/01135), Andréa Esmeralda Câmara (CRP 11/01617), Regina Lúcia Sucupira Pedroza (CRP 01/5777), Sandra Elena Sposito (CRP 06/49858), Cleia Oliveira Cunha (CRP 08/00477), Elizabeth de Lacerda Barbosa (CRP 04/7882) e Paulo José Barroso de Aguiar Pessoa (CRP 02/11163), atendem os requisitos de elegibilidade;
2. Candidato Fabian Javier Marin Rueda (CRP n° 06/84746), não atende requisito de elegibilidade.

### III. CONCLUSÃO

Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Cuidar da Profissão: Avançar a Psicologia com Ética e Cidadania” para conhecimento do fato identificado e determina que o mesmo pode ser sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento deste Parecer, de acordo com o disposto no artigo 23 e seus parágrafos.

“Art. 23. Na hipótese de algum candidato não preencher as condições de concorrer às eleições, poderá a chapa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências, sanando as irregularidades, ou apresentar substituto.

§ 1º A substituição de nomes deverá ser feita pelo candidato que encabeçar a chapa, com requerimento acompanhado da declaração de concordância e elegibilidade assinada pelo novo integrante.

§ 2º Se for necessária a substituição de número superior a 20% dos candidatos, a chapa será excluída do processo eleitoral.

§ 3º A substituição dos candidatos em condições regulares somente poderá ocorrer com o consentimento formalizado pelos mesmos.

§ 4º Caso o cálculo do percentual indicado no § 2º deste artigo resulte em número decimal, a aproximação deverá ser feita para o número inteiro imediatamente superior”

É o parecer.

Brasília, DF, 24 de junho de 2016.



FREDERICO JORGE DE SOUZA LEITE

Presidente

Comissão Eleitoral Especial



FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO DE FREITAS

Membro Efetivo

Comissão Eleitoral Especial



JOSÉ DE ALMEIDA GUEDES

Membro Suplente

Comissão Eleitoral Especial